



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 12806/2018 de interesse da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, DOS PROVENTOS E DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **21 de setembro de 2018 às 09:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, DOS PROVENTOS E DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

2.2. A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude os itens 4.7, do Termo de Referência.

2.3. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.

2.4. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.3. Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

3.3.1. As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) **Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

c) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

a) Validade da Proposta;

b) Dados Bancários;

c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.

3.4.1. Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.

3.4.2. Mediante a prévia e expressa comunicação ao Município de Lauro de Freitas, poderá ser autorizado à Instituição Financeira VENCEDORA, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos SERVIÇOS, mantida a responsabilidade integral da Instituição Financeira VENCEDORA perante o Município de Lauro de Freitas por suas obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.4.3. Poderão participar desta Licitação, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Termo de Referência.

3.4.4. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

c) reunidos sob forma de consórcio;

d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Alagoinhas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

g) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

h) Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3.5. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

5.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

5.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

5.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

5.6. Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

5.6.1. Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração Da maior oferta, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

5.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar MAIOR OFERTA e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da maior oferta;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante da maior oferta, devendo o lance ofertado cobrir a maior oferta. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Maior oferta. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de maior oferta, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de maior oferta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de maior oferta, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.
- 5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

- 6.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

contendo preço unitário e global em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

a) Valor global do fornecimento, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência;

e) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Abertas às Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MAIOR OFERTA** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à maior oferta;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 7.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação;
- 7.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7.** Sendo aceitável a Proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentos Complementares

- a)** Anexo III– Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b)** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4.2. Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

8.4.3. Declaração da LICITADA indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da LICITADA responsável pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe.

8.4.4. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo a LICITADA declarar que possui no mínimo 03 (três) unidades de atendimento no Município de Lauro de Freitas, atendendo ao disposto no item 8.2.

8.4.5. Apresentação do quadro de agências atuais da LICITADA no MUNICÍPIO, contendo número, endereço e telefone.

8.4.6. Apresentação da relação com endereço dos Terminais Eletrônicos de Autoatendimento no Município de Lauro de Freitas, devendo atender a quantidade mínima para atender de forma satisfatória aos usuários, o distribuídos entre a rede de agências e pontos externos às mesmas, admitida a inclusão de redes compartilhadas tipo Banco 24 horas ou similar, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a LICITADA instalará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

caso seja o vencedor da presente licitação, os equipamentos exigidos de acordo com este item dentro de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.4.7. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

8.5.3. A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,635 %, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

8.5.4. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.6. Será Inabilitado o licitante

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Lauro de Freitas adotará, em conjunto com a Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura de conta-corrente/ salário em nome do funcionário municipal para a operacionalização do sistema de pagamento.

11.2. Os serviços bancários para pagamentos do funcionalismo municipal e pagamento de fornecedores serão prestados em âmbito nacional.

11.3. O pagamento do funcionalismo municipal, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Lauro de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 11.4.** Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente/salário do funcionário municipal ou do fornecedor.
- 11.5.** As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.
- 11.6.** A relação entre a Instituição Financeira e o funcionalismo municipal será regida pela legislação pertinente e pelas normas do Banco Central do Brasil.
- 11.7.** A Instituição Financeira adotará, em conjunto com o Município de Lauro de Freitas, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria Instituição Financeira em nome dos fornecedores da Administração Direta, para operacionalização do sistema de pagamento do municipal.
- 11.8.** O Município de Lauro de Freitas ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- 11.9.** A Instituição Financeira não fará jus à remuneração oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao Município de Lauro de Freitas.
- 11.10.** A Instituição Financeira poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste termo, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;
- 12.2.** Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Financeira e qualidade compatível com o mercado.
- 12.3.** Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente.
- 12.4.** Permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município de Lauro de Freitas, conforme conveniente e oportuno ao Município de Lauro de Freitas.
- 12.5.** Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Lauro de Freitas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte.
- 12.6.** Responder por danos causados diretamente ao Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Lauro de Freitas.
- 12.7.** Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 12.8.** Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o Município de Lauro de Freitas, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Instituição Financeira.
- 12.9.** Efetivar os créditos de salários dos servidores do Município de Lauro de Freitas, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;
- 12.9.1.** Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 12.9.2.** Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 12.9.3.** Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 12.9.4.** Ficarão sob responsabilidade da Instituição Financeira, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 12.10.** Conceder ao Município de Lauro de Freitas isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na Instituição Financeira;
- 12.11.** Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (extratos) de todas as contas bancárias do Município de Lauro de Freitas e seus anuentes no prazo máximo de D+1, ou seja, até o dia útil subsequente.
- 12.12.** Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Lauro de Freitas, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 12.13.** Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do Município de Lauro de Freitas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, observado o disposto no item 5.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.14.** Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da Instituição Financeira, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas;
- 12.15.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município de Lauro de Freitas.
- 12.16.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município de Lauro de Freitas, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 12.17.** Comunicar formalmente à equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da Instituição Financeira.
- 13.2.** Informar sempre que solicitado pelo Município de Lauro de Freitas, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 13.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Bancária, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.
- 13.4.** Informar à Instituição Bancária, a previsão de pagamentos com antecedência de até 01 (hum) dia útil antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.
- 13.5.** Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município de Lauro de Freitas, mantida junto à Instituição Financeira, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.
- 13.6.** Centralizar na Instituição Financeira o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do Município de Lauro de Freitas, abrangendo a administração direta e indireta.
- 13.7.** Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o Município de Lauro de Freitas e seus anuentes deverão:
- 13.7.1.** Direcionar para a Instituição Financeira os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;
- 13.7.2.** Centralizar e manter na Instituição Financeira as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;
- 13.7.3.** Transferir, centralizar e movimentar na Instituição Financeira os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em D+1;
- 13.8.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Instituição Financeira, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 13.9.** Manter na Instituição Financeira todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no OBJETO presente neste termo, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- 13.10.** Promover a definitiva e completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste termo. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;
- 13.11.** Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela Instituição Financeira;
- 13.12.** Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da CONTRATADA.

14. DO CONTRATO

- 14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

14.2. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.3. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

14.5. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

14.6. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

15. O PAGAMENTO

15.1. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.

15.2. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.

15.3. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

16. DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

17.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

18.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevare erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

18.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

18.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

18.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

18.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

19.12. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.14. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

19. DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Lauro de Freitas/ Bahia, 05 de setembro de 2018.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa de contratação de serviço

Os serviços descritos no objeto supracitado neste são executados, atualmente, pelo Banco Caixa Econômica Federal, através do contrato celebrado em 30/10/2013.

Em virtude da proximidade do encerramento do prazo de vigência do contrato celebrado com a referida instituição financeira, justifica-se a abertura do presente certame licitatório para a contratação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, dos serviços de pagamento da remuneração, proventos e benefícios dos servidores públicos e dos agentes políticos, todos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas, bem como disponibilização sem exclusividade de consignação em folha de pagamento, empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores e do pagamento dos fornecedores da Prefeitura, na forma das disposições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, além do disposto da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.

No Edital e seus anexos, os termos “servidores públicos” e “agentes políticos”, serão substituídos pela denominação “funcionalismo municipal” ou “funcionários municipais”.

2. Do Detalhamento do Serviço

2.1 Em caráter de exclusividade

- a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Lauro de Freitas, que atualmente representam 5.557 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo municipal, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Lauro de Freitas, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de Lauro de Freitas.
- b) centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, abrangendo toda a administração direta, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- c) centralização e movimentação financeira do Município de Lauro de Freitas, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- d) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município de Lauro de Freitas a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- e) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- f) aplicação das disponibilidades financeiras do Município de Lauro de Freitas bem como dos recursos dos fundos a que alude à alínea e nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia na definição do banco depositário;
- g) centralização dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia na definição do banco depositário;
- h) realização de depósitos judiciais, precatórios e RPV de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia para definição do banco depositário;

2.2 Sem caráter de exclusividade

- a) Serviços que configuram obrigações do Município de Lauro de Freitas e demais produtos/serviços que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade;
- b) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior repasse/internacionalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de crédito, observadas as normas cambiais vigentes.
- c) Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária.
- d) A movimentação da conta abrange a obrigação de centralizar o recebimento de receitas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da Instituição Financeira e realizar com exclusividade as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa do Município de Lauro de Freitas na Instituição financeira em que a conta estiver aberta, excetuadas as receitas e aplicações que por força de Lei ou convênio não possam transitar na mesma Instituição Financeira;

3. Quadros de Composição da Folha de Pagamento e Pirâmide Salarial e Quadro de Arrecadação de Tributos e Preços Públicos Municipais

3.1 A folha de pagamento do funcionalismo municipal é representada pela distribuição abaixo:

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS	Número de servidores
Efetivos	2.317
Nomeados	1.669
Temporários	1.070
REDA	501
TOTAL	5.557



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

3.2 Dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do Município de Lauro de Freitas:

FAIXA POR RENDA BRUTA		SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS	CARGO EM COMISSÃO	TEMPORÁRIOS	REDA
INICIAL	FINAL				
0,01	1.000,00	0	19	0	6
1.000,01	2.000,00	208	450	684	149
2.000,01	3.000,00	562	500	200	111
3.000,01	4.500,00	554	400	75	231
4.500,01	6.500,00	441	245	35	4
6.500,01	...	552	50	76	0
TOTAL		2.317	1.669	1.070	501

Fonte: SECAD – base: mês de junho/2018

3.3. O total da folha de pagamento do mês de julho/2018 do Município de Lauro de Freitas é de R\$ 19.900.000,00 (dezenove milhões e novecentos mil reais)

3.4 Dados referentes à Receita Municipal

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO
IPTU	32.000.000,00
ITBI	21.000.000,00
ISS	73.000.000,00
TAXAS	5.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00
RECEITA DE CAPITAL	40.000,00
TOTAL	138.682.000,00

Fonte: SEFAZ – base: Ano 2017

4. Condições gerais de prestação dos serviços

4.1 O Município de Lauro de Freitas adotará, em conjunto com a Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura de conta-corrente/ salário em nome do funcionário municipal para a operacionalização do sistema de pagamento.

4.2 Os serviços bancários para pagamentos do funcionalismo municipal e pagamento de fornecedores serão prestados em âmbito nacional.

4.3 O pagamento do funcionalismo municipal, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Lauro de Freitas.

4.4 Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente/salário do funcionário municipal ou do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

4.4.1 As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

4.5 A relação entre a Instituição Financeira e o funcionalismo municipal será regida pela legislação pertinente e pelas normas do Banco Central do Brasil.

4.6 A Instituição Financeira adotará, em conjunto com o Município de Lauro de Freitas, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria Instituição Financeira em nome dos fornecedores da Administração Direta, para operacionalização do sistema de pagamento do municipal.

4.7 O Município de Lauro de Freitas ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.8 A Instituição Financeira não fará jus à remuneração oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao Município de Lauro de Freitas.

4.9 A Instituição Financeira poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

5. Procedimentos

5.1 A Instituição Financeira deverá instalar 01 (um) posto de atendimento bancário dentro do Banco de Serviços no Município de Lauro de Freitas.

5.2 A Instituição Financeira terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, para concluir transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no Município de Lauro de Freitas e iniciar a prestação da totalidade dos serviços, de acordo com os termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3 O Município de Lauro de Freitas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à Instituição Financeira, em meio digital, os dados cadastrais e bancários do funcionalismo municipal, para a abertura das contas-correntes/salário.

5.4 Depois de recebidos os dados a Instituição Financeira deverá providenciar a abertura da conta-corrente/salário, em até 30 (trinta) dias, interagindo com o Município de Lauro de Freitas no sentido da entrega dos documentos necessários e assinaturas dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

5.5 Será admitida a prorrogação do prazo fixado nos itens 5.2 e 5.4 no caso de interesse exclusivo do Município de Lauro de Freitas.

5.6 O Município abrirá conta-corrente na Instituição Financeira em agência obrigatoriamente situada no Município de Lauro de Freitas, para a realização dos serviços de pagamento de fornecedores da Administração, recebimento de taxas, tributos, impostos e serviços de pagamento do funcionalismo municipal, conforme abaixo:

5.6.1 CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do Município de Lauro de Freitas ou da Instituição Financeira;

5.6.2 No que tange à arrecadação de tributos e preços públicos, as disponibilidades de caixa do Município de Lauro de Freitas serão gerenciados pelo regime de conta corrente, em tantas contas necessárias, a critério e no interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

administração, devendo o Município de Lauro de Freitas ser considerado um cliente preferencial da Instituição Financeira a quem for adjudicada a contratação em tela e esta, deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo seu porte.

5.7 A autorização para movimentação diária das contas do Município de Lauro de Freitas será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciadas.

5.8 A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para a consulta por meio eletrônico, das contas para a Instituição financeira será formalizada pelo Município de Lauro de Freitas por ofício do Secretário Municipal da Fazenda.

5.9 A Instituição Financeira providenciará de imediato para a correção do saldo das contas-correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificação de créditos do Município.

5.10 A Instituição Financeira disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões FEBRABAN, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo Município de Lauro de Freitas:

a. Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo de informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor / funcionário, permitindo ao Município de Lauro de Freitas proceder aos controles necessários;

b. Rotina para atendimento de determinações judiciais que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o Município de Lauro de Freitas e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a Instituição Financeira;

5.10.1 A instalação e a manutenção prevista no item 5.10 deste artigo caberão exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

5.11 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município de Lauro de Freitas, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

5.12 Depois de decorridos 30 (trinta) dias os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados na conta corrente em favor do Município, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao Município de Lauro de Freitas.

5.13 O Município de Lauro de Freitas providenciará através de transferência bancária para a Instituição Financeira, os recursos financeiros referentes ao pagamento do funcionalismo municipal.

5.13.1 A Instituição Financeira deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-correntes/salário do funcionalismo municipal, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Lauro de Freitas, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamento. Assim como, a Instituição Financeira deverá efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Lauro de Freitas, devendo estar disponível D+0, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo Município de Lauro de Freitas.

5.13.2 A Instituição Financeira deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeição ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o Município de Lauro de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

5.14 Caberá à Instituição Financeira repassar ao Município de Lauro de Freitas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do funcionalismo municipal, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

5.14.1 Juntamente com as informações da conta-corrente/salário do servidor, a Instituição Financeira deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores.

6. Rotina operacional do sistema processamento dos créditos de pagamento

6.1 O Município de Lauro de Freitas enviará as informações necessárias para o processamento do pagamento do funcionalismo municipal à agência centralizadora indicada pela Instituição Financeira, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web*, disponibilizado pela Instituição Financeira, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade de registros e valor total do crédito bancário por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa.

6.2 A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Município de Lauro de Freitas a existência de eventuais inconsistências dos créditos por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa, por meio de relatório, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

6.3 No caso de haver inconsistência, o Município de Lauro de Freitas emitirá arquivo retificado contendo o crédito do funcionalismo municipal, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela Instituição Financeira, na forma do subitem 6.1.

6.3.1 O Município de Lauro de Freitas fornecerá à Instituição Financeira os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

6.4 A Instituição Financeira disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo Município de Lauro de Freitas, com relação aos valores pagos e não pagos ao funcionalismo municipal.

7. Rotina Operacional do Sistema de Pagamento de Fornecedor

7.1 O Município de Lauro de Freitas enviará as informações necessárias para o processamento do pagamento dos fornecedores à agência centralizadora indicada pela Instituição Financeira, por meio de sistema de transmissão via *web*, disponibilizado pela Instituição Financeira, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela Instituição Financeira da documentação descrita no item

7.2 O Município de Lauro de Freitas fornecerá à Instituição Financeira os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustados entre as partes.

7.3 Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo Município de Lauro de Freitas serão encaminhados para a Instituição financeira nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

7.4 O Município de Lauro de Freitas utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

7.5 A frequência de recepção de dados será realizada durante 24 (vinte quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 7.5.1** A Instituição financeira confirmará protocolo de recebimento e devolverá as 3 (três) vias carimbadas ao Município de Lauro de Freitas contendo a data e visto do responsável
- 7.6** O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Município de Lauro de Freitas.
- 7.6.1** O Município de Lauro de Freitas poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária manual, Débito em Conta ou ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela Instituição Financeira ficará condicionada ao recebimento dos documentos conforme item 7.6.
- 7.7** O processamento dos pagamentos (“float”) será efetuado pela Instituição financeira, por meio de crédito em conta corrente, 01(hum) dia útil após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 7.6 e 7.6.1.
- 7.8** A Instituição Financeira fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município de Lauro de Freitas e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município de Lauro de Freitas, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo Município.
- 7.9** A Instituição Financeira encaminhará quando solicitada arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias – OB’s rejeitadas/canceladas do Município de Lauro de Freitas, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A Instituição Financeira também encaminhará, quando solicitada, arquivo retorno contendo todas as OB’s encaminhadas e autorizadas pelo Município de Lauro de Freitas.
- 7.10** A Instituição Financeira comprometer-se-á a devolver os recursos de OB’s rejeitadas no processamento do arquivo enviado a Instituição Financeira, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo Município de Lauro de Freitas na conta origem do débito.
- 7.11** O Município de Lauro de Freitas poderá antecipar, a seu critério, o prazo de “float” a que se refere o item 7.7, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na Instituição Financeira.

8. Obrigações da Instituição Financeira

- 8.1** Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;
- 8.2** Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Financeira e qualidade compatível com o mercado.
- 8.3** Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente.
- 8.4** Permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município de Lauro de Freitas, conforme conveniente e oportuno ao Município de Lauro de Freitas.
- 8.5** Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Lauro de Freitas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte.
- 8.6** Responder por danos causados diretamente ao Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Lauro de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 8.7** Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.
- 8.8** Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o Município de Lauro de Freitas, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Instituição Financeira.
- 8.9** Efetivar os créditos de salários dos servidores do Município de Lauro de Freitas, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;
- 8.9.1** Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 8.9.2** Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 8.9.3** Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 8.9.4** Ficarão sob responsabilidade da Instituição Financeira, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 8.10** Conceder ao Município de Lauro de Freitas isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na Instituição Financeira;
- 8.11** Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (extratos) de todas as contas bancárias do Município de Lauro de Freitas e seus anuentes no prazo máximo de D+1, ou seja, até o dia útil subsequente.
- 8.12** Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Lauro de Freitas, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 8.13** Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do Município de Lauro de Freitas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, observado o disposto no item 5.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.14** Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da Instituição Financeira, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas;
- 8.15** Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município de Lauro de Freitas.
- 8.16** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município de Lauro de Freitas, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 8.17** Comunicar formalmente à equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

9. Obrigações do Município de Lauro de Freitas

- 9.1** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da Instituição Financeira.
- 9.2** Informar sempre que solicitado pelo Município de Lauro de Freitas, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos.
- 9.3** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Bancária, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.
- 9.4** Informar à Instituição Bancária, a previsão de pagamentos com antecedência de até 01 (hum) dia útil antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.
- 9.5** Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município de Lauro de Freitas, mantida junto à Instituição Financeira, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.
- 9.6** Centralizar na Instituição Financeira o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do Município de Lauro de Freitas, abrangendo a administração direta e indireta.
- 9.7** Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o Município de Lauro de Freitas e seus anuentes deverão:
- 9.7.1** Direcionar para a Instituição Financeira os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;
- 9.7.2** Centralizar e manter na Instituição Financeira as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;
- 9.7.3** Transferir, centralizar e movimentar na Instituição Financeira os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em D+1;
- 9.8** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Instituição Financeira, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 9.9** Manter na Instituição Financeira todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no OBJETO presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- 9.10** Promover a definitiva e completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;
- 9.11** Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela Instituição Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

9.12 Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da CONTRATADA.

10. Prazo para execução

10.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11. Da Rescisão

11.1 O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Da Proposta

12.1 A proposta deverá estar assinada pelo responsável ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

12.2 Valor global ofertado pela Licitada em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

12.3 Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

12.4 O valor mínimo global da oferta será de R\$ 6.478.110,48 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e de dez reais e quarenta e oito centavos) líquidos, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

12.5 O valor mínimo do item anterior foi baseado em per capita praticado pelo mercado conforme ofertas mínimas e quantitativos de servidores de licitações realizadas nos Municípios de Santa Maria (PP. 159/2018), Alagoinhas (PP. 005/2017) e Petrolina (PP. 034-2018).

ENTIDADE	QDD. SERVIDORES	OFERTA MINIMA (R\$)	VALOR PER CAPITA	VALOR POR (5.557) SERVIDORES
Santa Maria	3.519	7.000.000,00	33,15	11.053.992,61
Alagoinhas	3.338	2.000.000,00	9,99	3.329.538,65
Petrolina	7.130	9.015.287,49	21,07	7.026.360,81
MÉDIA				7.136.630,69

12.6 Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

12.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

12.8 O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao Município de Lauro de Freitas, pela prestação dos SERVIÇOS, deverá ser em reais, com quitação em uma única parcela, e, não poderá ser inferior ao estipulado no item 11.2, deste Termo de Referência e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.

12.9 Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a LICITADA oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do Município de Lauro de Freitas, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.

12.10 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. Da Dotação Orçamentária

A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude os itens 4.7, deste Termo de Referência.

9.4. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.

9.5. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

10. Do Pagamento

10.4. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.

10.5. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.

10.6. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

11. Das Condições Gerais De Participação Da Licitação

11.4. Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.

11.5. Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.

11.6. Mediante a prévia e expressa comunicação ao Município de Lauro de Freitas, poderá ser autorizado à Instituição Financeira VENCEDORA, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos SERVIÇOS, mantida a responsabilidade integral da Instituição Financeira VENCEDORA perante o Município de Lauro de Freitas por suas obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

11.7. Poderão participar desta Licitação, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Termo de Referência.

11.8. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

11.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Alagoinhas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.
- g) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.
- h) Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

12. Da Documentação

12.4. Se a licitada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou protocolo de solicitação do alvará;

12.6. Uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais normas pertinentes (observados o disposto nos itens xxx deste Termo de Referência), e uma segunda tabela com os demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

12.7. Documentos Relativos à **Habilitação Jurídica**:

12.7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.3. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.8. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.2. Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

12.8.3. Declaração da LICITADA indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da LICITADA responsável pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

12.8.4. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo a LICITADA declarar que possui no mínimo 03 (três) unidades de atendimento no Município de Lauro de Freitas, atendendo ao disposto no item 8.2.

12.8.5. Apresentação do quadro de agências atuais da LICITADA no MUNICÍPIO, contendo número, endereço e telefone.

12.8.6. Apresentação da relação com endereço dos Terminais Eletrônicos de Autoatendimento no Município de Lauro de Freitas, devendo atender a quantidade mínima para atender de forma satisfatória aos usuários, distribuídos entre a rede de agências e pontos externos às mesmas, admitida a inclusão de redes compartilhadas tipo Banco 24 horas ou similar, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretroatável de que a LICITADA instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, os equipamentos exigidos de acordo com este item dentro de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.9. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

12.9.3. A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,635 %, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

12.9.4. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

13. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

13.4. Deverá a unidade MUNICÍPIO proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, nas formas seguintes:

13.4.2. Acompanhar trimestralmente a situação financeira da contratada, mediante apresentação do Índice de Basiléia disposto no item 15.6.2 deste Termo de Referência;

13.4.3. Para cumprimento dos itens 7.7 e 7.8, o Município de Lauro de Freitas poderá determinar à CONTRATADA a realização de melhorias na prestação dos SERVIÇOS, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, caso venha a constatar sua insuficiência, causada por incompatibilidade ou defasagem tecnológica;

13.4.4. Requerer trimestralmente da Instituição Financeira, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, com a finalidade de fiscalizar o recolhimento dos tributos e encargos de responsabilidade da Instituição Financeira.

13.4.5. Requerer trimestralmente da Instituição Financeira, a planilha de tarifas bancárias praticadas pela instituição, para verificação das tarifas debitadas conforme item xxx deste Termo de Referência.

13.4.6. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que designará o Sr. Ricardo Brito de Jesus, matrícula 052633-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

ANEXO II

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SEFAZ	
		unidade de medida	Valor Total
1	Contratação de instituição financeira para a prestação, de forma exclusiva, de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração, dos proventos e dos benefícios dos servidores públicos (ativos e inativos), dos agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas; efetuar o pagamento aos fornecedores do Município de Lauro de Freitas, e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ativos e inativos, dos agentes políticos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o Município de Lauro de Freitas. E, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.	serviço	R\$7.136.630,69
Total			R\$7.136.630,69

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA.....
------------	--------------	------------------

Local, ____/____/____.

Assinatura do Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 018/2018**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 12806/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, DOS PROVENTOS E DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA; EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DESTES MUNICÍPIO E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DESTES EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – Processo Administrativo – Nº 12806/2018, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ _____ - (_____);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da Instituição Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 3.2.** Informar sempre que solicitado pelo Município de Lauro de Freitas, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos.
- 3.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Bancária, com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.
- 3.4.** Informar à Instituição Bancária, a previsão de pagamentos com antecedência de até 01 (hum) dia útil antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.
- 3.5.** Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município de Lauro de Freitas, mantida junto à Instituição Financeira, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.
- 3.6.** Centralizar na Instituição Financeira o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do Município de Lauro de Freitas, abrangendo a administração direta e indireta.
- 3.7.** Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o Município de Lauro de Freitas e seus anuentes deverão:
- 3.7.1.** Direcionar para a Instituição Financeira os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;
- 3.7.2.** Centralizar e manter na Instituição Financeira as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;
- 3.7.3.** Transferir, centralizar e movimentar na Instituição Financeira os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em D+1;
- 3.8.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Instituição Financeira, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 3.9.** Manter na Instituição Financeira todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no OBJETO presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- 3.10.** Promover a definitiva e completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;
- 3.11.** Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela Instituição Financeira;
- 3.12.** Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;
- 4.2. Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Financeira e qualidade compatível com o mercado.
- 4.3. Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente.
- 4.4. Permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município de Lauro de Freitas, conforme conveniente e oportuno ao Município de Lauro de Freitas.
- 4.5. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Lauro de Freitas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte.
- 4.6. Responder por danos causados diretamente ao Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Lauro de Freitas.
- 4.7. Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.
- 4.8. Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o Município de Lauro de Freitas, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Instituição Financeira.
- 4.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do Município de Lauro de Freitas, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;
 - 4.9.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - 4.9.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - 4.9.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
 - 4.9.4. Ficarão sob responsabilidade da Instituição Financeira, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 4.10. Conceder ao Município de Lauro de Freitas isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na Instituição Financeira;
- 4.11. Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (extratos) de todas as contas bancárias do Município de Lauro de Freitas e seus anuentes no prazo máximo de D+1, ou seja, até o dia útil subsequente.
- 4.12. Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Lauro de Freitas, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

- 4.13.** Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do Município de Lauro de Freitas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, observado o disposto no item 5.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.14.** Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da Instituição Financeira, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas;
- 4.15.** Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município de Lauro de Freitas.
- 4.16.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município de Lauro de Freitas, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 4.17.** Comunicar formalmente à equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.
- 5.2.** O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.
- 5.3.** O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude os itens 4.7, do Termo de Referência.
- 6.2.** As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018

6.3. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Lauro de Freitas adotará, em conjunto com a Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura de conta-corrente/ salário em nome do funcionário municipal para a operacionalização do sistema de pagamento.

7.2. Os serviços bancários para pagamentos do funcionalismo municipal e pagamento de fornecedores serão prestados em âmbito nacional.

7.3. O pagamento do funcionalismo municipal, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Lauro de Freitas.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente/salário do funcionário municipal ou do fornecedor.

7.5. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

7.6. A relação entre a Instituição Financeira e o funcionalismo municipal será regida pela legislação pertinente e pelas normas do Banco Central do Brasil.

7.7. A Instituição Financeira adotará, em conjunto com o Município de Lauro de Freitas, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria Instituição Financeira em nome dos fornecedores da Administração Direta, para operacionalização do sistema de pagamento do municipal.

7.8. O Município de Lauro de Freitas ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

7.9. A Instituição Financeira não fará jus à remuneração oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao Município de Lauro de Freitas.

7.10. A Instituição Financeira poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda – Processo Administrativo – Nº **12806/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 12806/2018**

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

CONTRATADO
NOME:
CPF: